



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande Norte (Caern)  
Concurso Público para Provimento de Cargos  
Comissão Especial de Concurso Público

RETIFICAÇÃO 4 DO EDITAL Nº 02/2010, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010.

Considerando algumas lacunas identificadas no edital em referência, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte decidiu efetuar as seguintes alterações:

I. Alterar os quadros de pontuação de títulos, constante nos itens 9.9.1 e 9.9.2, que passam a se configurar da seguinte maneira:

9.9.1. Para os cargos de nível médio e médio técnico:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de graduação concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<b>EM ÁREA AFIM</b>	<b>EM OUTRA ÁREA</b>	10 pontos
	5 pontos	2,5 pontos	
Diploma de especialização concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<b>EM ÁREA AFIM</b>	<b>EM OUTRA ÁREA</b>	10 pontos
	10 pontos	5 pontos	

9.9.2. Para os cargos de nível superior:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de especialização concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<b>EM ÁREA AFIM</b>	<b>EM OUTRA ÁREA</b>	10 pontos
	5 pontos	2,5 pontos	
Diploma de mestrado concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<b>EM ÁREA AFIM</b>	<b>EM OUTRA ÁREA</b>	10 pontos
	10 pontos	5 pontos	
Diploma de doutorado concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	<b>EM ÁREA AFIM</b>	<b>EM OUTRA ÁREA</b>	15 pontos
	15 pontos	7,5 pontos	

II. Inserir o item 9.9.4, com a seguinte redação:

“Caso o diploma apresentado seja usado para cobrir a ausência da qualificação base para o cargo, ele não poderá ser usado como título. Dessa forma, candidatos a nível médio técnico que usem seu diploma de graduação para a qualificação exigida ficam impedidos de apresentá-lo como título. Da mesma forma, candidatos a nível superior que usem o diploma de especialização, mestrado ou doutorado como comprovação de sua habilitação para o cargo ficam impossibilitados de usá-lo como título.”

Natal (RN), 17 de março de 2010.

Onaldo Rogério Dantas  
Diretor Administrativo